



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

087/2024

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara,

Assunto: Resposta a solicitação de parecer contábil PLO n.º15/2024 n.º2.

Prezado(a)s:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária n.º 15/2024, que altera o artigo 1º, inciso I da Lei Municipal n.º 8.206, de 22 de dezembro de 2023.

Cumpra registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos contábeis, com sua documentação em apenso, estando excluídos quaisquer pontos de caráter jurídico ou de processos legislativos cuja avaliação não compete a este setor.

Após analisar o pedido, conforme o documento, *fl. 09*, verificou-se que houve a modificação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, conforme *fl. 08*. Essa alteração menciona as vagas pretendidas no projeto, podendo ser comprovadas através dos anexos constantes do PLO 29/2024, *fl. 24*.

Sendo assim, opina-se pela **viabilidade técnica do projeto.**

Lembrando sempre que o deferimento ou indeferimento caberá aos vereadores no uso da função legislativa, nada obste que o projeto siga sua tramitação normal, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimental.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando à disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 02 de abril de 2024.

Álvaro Couto Monson

Contador da Câmara de Sant'ana do Livramento.

CRC/RS 094473/O-9